Prorroga o prazo para pagamento de Impostos, Taxas sobre Serviços e Alvará de Licença.

O Dr. Benedito Vieira de Carvalho Neto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo até o dia (30) trinta de abril próximo, para pagamento dos impostos: Predial e Territorial Urbano, sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN) - Guia Única; Alvará de Licença e Taxas sobre Serviços, cobrados diretamente pela municipalidade e correspondente a primeira (1ª) parcela vincenda em 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de abril de 1981

Dr. Benedito Vieira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em 10 de abril de 1981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo